

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.230.719-0

DATA: 22/10/2021

PARECER CEE/CEMEP N.º 695/2022

APROVADO EM 06/12/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ HERIONS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ROLÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Resolução Secretarial n.º 5970/2022, de 22/09/2022 retifica a Resolução Secretarial n.º 827/2020, de 13/03/2020, publicada em 03/04/2020.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão do reconhecimento do referido curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.230.719-0

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual cabe destacar a seguinte informação:

[...]

A direção da Instituição de Ensino inseriu ao protocolado a seguinte justificativa para a alteração no cronograma de funcionamento do Ensino Médio: “Vimos através desta informar que a oferta do Curso Ensino Médio regular foi autorizada de forma gradativa pela Resolução nº 827/20 de 13/03/2020. A implantação do curso se deu no início do ano letivo 2020, de forma gradativa, conforme a referida resolução, com duas turmas de 1ª série no período matutino. Para o ano letivo 2021, a previsão era de que teríamos turmas de 1ª e 2ª séries. No entanto, o Colégio Estadual Professor Francisco Villanueva – EFMP, tornou-se Colégio Cívico-Militar no final do ano 2020 e conseqüentemente, deixou de funcionar no período noturno. Por este motivo, recebemos a transferência de aproximadamente 100 alunos para a 3ª série, no período noturno. Recebemos também, uma grande quantidade de alunos de todas as regiões da cidade, para as turmas de 1ª e 2ª séries do Ensino Médio, no período noturno, visto que desde o início do ano letivo 2021, este colégio passou a ser o único da cidade de Rolândia a ofertar estas duas séries no respectivo turno. Em suma, devido aos fatos acima mencionados, houve alteração no cronograma de implantação do curso: de gradativa para implantação simultânea. Visto que agora temos turmas de 3ª série com previsão de término para o final de 2021, solicitamos o reconhecimento do curso ainda este ano.”

[...]

13. AVALIAÇÃO INTERNA

Ensino Médio	2020	2020	2020	2021	2021	2021
Ano/Série	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª
Matriculas	80	-	-	149	146	89
Desistentes	0	-	-	-	-	-
Transferidos	4	-	-	-	-	-
Reprovados	2	-	-	-	-	-
Aprovados	74	-	-	-	-	-

OBS: A oferta do Ensino Médio na modalidade regular neste instituição de ensino teve início no ano letivo de 2020, de forma gradativa. No entanto, no ano de 2021, a instituição recebeu aproximadamente 100 alunos para o 3ª série, no período noturno, oriundos do Colégio Estadual Professor Francisco Villanueva – EFMP, que se tornou cívico-militar no final de 2020 e conseqüentemente, deixou de funcionar no período noturno, além de inúmeros outros alunos para a 1ª e 2ª séries, também para o período noturno, pois este ano a instituição passou a ser o único colégio da cidade a ofertar estas duas séries no respectivo turno.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.230.719-0

A Coordenação de Documentação Escolar/Seed informou, às fls. 105, que constam nos arquivos os Relatórios Finais do Ensino Médio, referentes aos anos letivos de 2020 e 2021, e que os mesmos estão armazenados no Sistema SERE/CELEPAR, aguardando o reconhecimento para análise e validação.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária expiraram em 12/04/2022 e 11/08/2022, respectivamente, ambos com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que a Resolução Secretarial n.º 827/2020, de 13/03/2020 foi retificada pela Resolução n.º 5970/2022, de 22/09/2022, com a autorização do funcionamento do Ensino Médio, da referida instituição de ensino, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/02/2020 a 31/01/2023.

A Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 prevê em seu artigo 43, que o pedido de reconhecimento de curso ou programa somente poderá ser formulado após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto para os mesmos, ou ser protocolado com, pelo menos, cento e oitenta dias antes de esgotada a duração do curso ou do programa.

Entretanto, no presente caso, houve a necessidade de alteração na forma de implantação, de gradativa para simultânea, a fim de não prejudicar a vida escolar dos estudantes.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, da instituição de ensino, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.230.719-0

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Padre José Herions - EF M P	Rolândia/ Londrina	N.º 672/20, de 09/03/20 de 07/11/19 a 06/11/29	N.º 5970/22, de 22/09/22 Prazo: 01/02/20 a 31/01/23	Desde 01/02/20 e por mais cinco anos contados a partir de 01/02/23 a 31/01/28.

A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP